

CHAMADA PÚBLICA 06/2023
**PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E
PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA –
EAEX/SEURS 2023**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) divulga a presente Chamada de Pública e convida as instituições estaduais de ensino superior de natureza pública, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediadas e com CNPJ do Paraná a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Realização do Encontro Anual de Extensão Universitária (EAEX 2023) nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder apoio financeiro às ações extensionistas das instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná para a organização, realização e participação dos Encontros Anuais de Extensão Universitária (EAEX) ou eventos/encontros similares, bem como apoiar a realização do Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS/2023) que acontecerá no Paraná.

1.2 O Programa EAEX faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

1.3 O Programa EAEX busca também promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação que apontam aderência às áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, conforme segue:

1.3.1 Áreas prioritárias do CCT/Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

1.3.2 Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Informações sobre as áreas prioritárias podem ser consultadas no detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

1.4 Será valorizada a proposta que apresentar aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS, disponível em: www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Programa de apoio ao EAEX 2023 dispõe de recursos financeiros no valor de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) oriundos da Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06.

2.2 Cada proposta poderá solicitar até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que para a instituição estadual de ensino superior que sediará o Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS 2023) o limite da proposta será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Considerando que os eventos institucionais poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida e considerando a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária, o valor global de custeio e/ou serviços de terceiros poderá ser alterado pela Diretoria Executiva.

3.2 Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 12.736/2022.

3.2.1 As diárias são regradas pelo Decreto Estadual nº 12.736/2022, que poderão ser concedidas para o período da realização do evento, limitadas a 03 (três).

3.2.2 As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/pesquisadores com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora.

3.2.3 Material permanente: Aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto; para transmissão dos eventos, como câmeras, mesa de som, dispositivos de captura de vídeo, entre outros itens afins para realização de eventos virtuais.

3.2.4 Material de consumo:

- a) Aquisição de softwares para suporte técnico e a eventos virtuais;
- b) Materiais para áudio, vídeo e foto;
- c) Pen drive exclusivamente para publicação dos anais;
- d) Estrutura para fixar banner (para composição de mesas de abertura e divulgação do evento).

3.2.5 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- a) Licença de uso de plataformas de videoconferência; webinar; transmissão online e gestão de eventos;
- b) Confecção de pastas e crachás;
- c) Confecção de cartazes, banners e faixas de divulgação;
- d) Confecção de folders e/ou certificados;
- e) Publicação de anais (revista e pen drive) e/ou resumos;
- f) Aluguel de equipamentos de multimídia, som e imagem, estúdio;
- g) Serviços de tradução;
- h) Contratação de intérprete de libras;
- i) Locação de veículos como micro-ônibus, vans e outros.

3.2.6 Hospedagem somente para palestrantes.

3.2.7 Alimentação somente para palestrantes.

3.2.8 Passagens aéreas e terrestres para palestrantes.

3.2.9 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.2.10 Os itens não financiáveis estão descritos no Ato da Diretoria Executiva 014/2023 que define a normatização de repasse financeiro.

4. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Somente Poderão apresentar propostas as instituições estaduais paranaenses de ensino superior, respeitados os requisitos:

- a) Ser instituição de ensino superior pública estadual do Paraná;
- b) Designar um coordenador institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- c) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, observando que apenas uma instituição deverá preencher o Anexo II.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx, no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta via plataforma Sparkx;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;
- c) Preenchimento e inserção do **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar a preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR (Anexo II)** devidamente assinada.

5.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão, e deve ser **exclusivamente pela via eletrônica**.

5.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.1.3 Em todos os documentos impressos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

5.1.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

5.1.5 **O expediente da Fundação Araucária se encerra às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data</i>
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 16 de maio de 2023
6.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 31/05/2023 pelo Sparkx
6.3 Divulgação dos resultados	A partir do dia 07/06/2023
6.4 Data limite para interposição de recursos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliação de relevância da proposta: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESULTADOS ALCANÇADOS

8.1 Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do projeto será de propriedade da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (ICT/PR).

8.2 A ICT/PR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

8.3 Caberá unicamente à ICT/PR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou

outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a Fundação Araucária dos andamentos correspondentes.

8.4 Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes dos projetos aprovados, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICT/PR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

8.5 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) (Disponível em: <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva em www.fappr.pr.gov.br.

10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênio/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

11.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária.

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, disponível em: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas (Disponível em: <https://www.faprr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>) da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

As Instituições poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

12.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparks;

12.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada;

12.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

5

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

17.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 16 de maio de 2023.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária